



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2 0 2 0 • 2 0 2 2



0000658-26.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Capivari - 01a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

VARA DO TRABALHO DE CAPIVARI - 0039

[1.501 A 2.000 PROCESSOS]

Em 02 de agosto de 2022, a Excelentíssima Corregedora Regional, Desembargadora ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 17/2022, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 11/7/2022. Presentes a Juíza Titular RENATA DOS REIS D' AVILLA CALIL, a Juíza Substituta em auxílio fixo LAYS CRISTINA DE CUNTO e o Diretor de Secretaria, Sr. MÁRCIO ANTÔNIO FERRACIOLI.

Com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho e nos dados dos sistemas processuais, apurou-se, no período correcional, o seguinte:

Jurisdição Atendida: CAPIVARI, MOMBUCA, ELIAS FAUSTO, MONTE MOR, RIO DAS PEDRAS, RAFARD

Lei de Criação nº: 7.471/86

Data de Instalação: 20/2/1987

Data de Instalação do sistema PJe: 7/11/2012

Data da Última Correição: 15/9/2021

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

2. AUTOINSPEÇÃO

3. METAS

4. BOAS PRÁTICAS

5. FORÇA DE TRABALHO

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

7. ENCAMINHAMENTOS

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

7.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

7.3. FERRAMENTAS

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

9. ATENDIMENTOS

10. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

11. ENCERRAMENTO

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

Inicialmente, constata-se divergência entre dados do Relatório Correicional e do IGest (Referência: 01/07/21 até 30/06/22), devendo prevalecer o último, no tocante aos mesoindicadores Acervo (M01), Força de Trabalho (M04) e Resultado, os quais passam a ser considerados 0,5375, 0,3303 e 0,3984, respectivamente.

Superado esse aspecto, registre-se que foi apurado Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST ligeiramente menos favorável ao verificado na última correição (realizada em 15/9/2021), elevando-se de 0,3789 para 0,3984.

Ainda que dados estatísticos, isoladamente considerados, não sejam suficientes à análise completa acerca do desempenho da unidade, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar

as possíveis causas do que refletem os índices, extraindo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Os mesoindicadores que mais contribuíram para essa variação menos favorável foram acervo e celeridade. Dentre eles, foi mais significativo o mesoindicador acervo (M01), composto da idade média dos processos pendentes de julgamento (I01), os processos pendentes de baixa nas fases de conhecimento e execução e os pendentes de liquidação (I02) e a taxa de conclusos com prazo vencido (I03).

Por outro lado, verifica-se que a Unidade teve significativa variação positiva no mesoindicador produtividade, que variou de 0,5968 para 0,3337.

Salienta-se que a unidade possui defasagem de 4 servidores. Deveria ter 14 e possui apenas 10 servidores no quadro, sendo 2 oficiais de justiça.

A leitura inicial destes índices sinaliza que é necessário identificar, além das causas, ora apontadas, outras possíveis e maneiras úteis de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão.

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

Missão: Gerir o processo para a audiência, atentando-se à possibilidade de conciliação ou mediação, com dispensa de audiência, se for o caso. Se necessária a designação de audiência, esta deverá ocorrer num prazo médio razoável.

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

SALAS DE AUDIÊNCIAS - ORDEM DE SERVIÇO CR Nº 3/2021

Consulta ao painel de pauta de audiências do sistema PJe, no dia 13/7/2021, revelou que a Unidade tem duas salas de audiências configuradas: “Sala 1 - Principal” e “Sala 2 - Auxiliar”.

Inicialmente, tem-se que a Unidade cumpre a Ordem de Serviço CR nº 3/2021, porque:

- observa o limite ordinário de duas salas;
- observa o padrão de nomenclatura “**Sala 1 - Principal**” e “**Sala 2 - Auxiliar**”;

- utiliza a sala principal, preferencialmente, para o Juiz titular e seu substituto, e a sala auxiliar, preferencialmente, para Juízes auxiliares móveis ou fixos e seus substitutos;
- destina às duas salas de audiências acima elencadas a designação das audiências Iniciais, UNAs, Instrutórias, Conciliações e Mediações nas diferentes fases do processo.

Constata-se que são realizadas efetivamente pautas de audiências nas duas salas.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA - SISTEMA PJE

AUDIÊNCIAS DESIGNADAS

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 13/7/2021, por amostragem, na semana de 1º a 5/8/2022, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

“Sala 1 - Principal”

- a pauta semanal da Juíza Titular é composta, por dia, de três audiências UNAs e sete audiências de Instrução na segunda-feira, de três audiências UNAs e nove audiências de Instrução na quarta-feira, e de oito audiências Iniciais, duas audiências UNAs e duas audiências de Instrução na quinta-feira, totalizando 34 (trinta e quatro) audiências.

“Sala 2 - Auxiliar”

- a pauta semanal da Juíza Substituta em auxílio fixo é composta, por dia, de cinco audiências UNAs e cinco audiências de Instrução na segunda-feira e duas audiências UNAs e sete audiências de Instrução na quarta-feira, totalizando 19 (dezenove) audiências.

Nessas amostras, o total apurado é de **53 (cinquenta e três) audiências** na semana, sendo, de ambos os ritos, oito Iniciais, quinze UNAs e trinta Instruções, a serem realizadas por duas magistradas.

Semana na qual, a Juíza Titular comparece à sede do MM. Juízo, em período de não pandemia, pelo menos em três dias da semana, enquanto a Juíza Substituta em auxílio fixo, pelo menos em dois dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

DATAS DA PAUTA MAIS DISTANTES

[considerar 1 mês equivalente a 30 dias. Prazos em meses (m) e em dias (d).]

O último levantamento na Unidade ocorreu por ocasião da autoinspeção, realizada entre 23/3 e 1º/4/2022, o qual será considerado no comparativo com a pauta em relação às datas das audiências mais distantes, a seguir relatadas, bem como nas respectivas análises a respeito do cumprimento das últimas determinações desta Corregedoria.

Assim, em consulta ao sistema PJe realizada entre em 13/7/2022, foram constatadas as seguintes datas no que tange às audiências mais distantes:

Sala 1 - Principal

- 29/9/2022 para as Iniciais do rito sumaríssimo: 79 dias corridos - 2m19d;
- 29/9/2022 para as Iniciais do rito ordinário: 79 dias corridos - 2m19d;
- 18/10/2022 para as UNAs do rito sumaríssimo: 98 dias corridos - 3m8d;
- 26/10/2022 para as UNAs do rito ordinário: 106 dias corridos - 3m16d;
- 24/10/2022 para as Instruções do rito sumaríssimo: 104 dias corridos - 3m14d;
- 12/12/2022 para as Instruções do rito ordinário: 153 dias corridos - 5m3d.

Sala 2 - Auxiliar

- 1º/9/2022 para as Iniciais do rito sumaríssimo: 51 dias corridos - 1m21d;
- 1º/9/2022 para as Iniciais do rito ordinário: 51 dias corridos - 1m21d;
- 27/10/2022 para as UNAs do rito sumaríssimo: 107 dias corridos - 3m17d;
- 17/11/2022 para as UNAs do rito ordinário: 128 dias corridos - 4m8d;
- 21/11/2022 para as Instruções do rito sumaríssimo: 132 dias corridos - 4m12d;
- 12/12/2022 para as Instruções do rito ordinário: 153 dias corridos - 5m3d.

Observa-se que, na Sala 1 - Principal, houve a redução dos prazos das audiências Iniciais (79 dias corridos), UNAs (98 e 106 dias corridos) e de Instrução com perícia (104 e 153 dias corridos), com relação à autoinspeção, quando as Iniciais contavam com 91 (sumaríssimo) e 85 dias corridos (ordinário), as UNAs com 98 (sumaríssimo) e 132 dias corridos (ordinário) e as Instruções com perícia com 175 (sumaríssimo) e 194 dias corridos (ordinário). Com relação às Instruções sem perícia, infere-se pela ampliação dos prazos, haja vista que em autoinspeção contavam com 84 (sumaríssimo) e 132 dias corridos (ordinário).

Já, na Sala 2 - Auxiliar, houve a redução dos prazos das audiências Iniciais (51 dias corridos) e de Instrução com perícia (132 e 153 dias corridos), com relação à autoinspeção, quando as Iniciais contavam com 92 dias corridos (sumaríssimo e ordinário) e as Instruções com perícia com 196 dias corridos (sumaríssimo e ordinário). Entretanto, houve ampliação do prazo das UNAs (107 e 128 dias corridos) e das Instruções sem perícia, em relação à autoinspeção, quando as UNAs contavam com 96 (sumaríssimo) e 126 dias corridos (ordinário) e as Instruções sem perícia com 54 (sumaríssimo) e 105 dias corridos (ordinário).

Portanto, vê-se que houve parcial cumprimento das determinações da correção anterior, realizada em 15/9/2021.

No tocante à determinação de tornar os processos de rito sumaríssimo mais céleres, na pesquisa atual foram identificados prazos idênticos nas pautas de realização das audiências Iniciais do rito sumaríssimo e ordinário, para ambas as salas. Logo, considerando as determinações da correção anterior, não houve o cumprimento pela Unidade.

Depreende-se, ainda, que a composição de PAUTAS DESIGNADAS teve a eficácia de intensificar a redução dos represamentos apontados - de 1.507 (mil quinhentos e sete) processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução em julho de 2021, passaram a 1.025 (mil e vinte e cinco) processos em junho de 2022, em cumprimento ao determinado na correção anterior.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Não foram localizadas cartas precatórias inquiritórias na pauta da Unidade.

Em autoinspeção, a Unidade informou que se utiliza de pauta otimizada pelo critério de complexidade e identidade de reclamadas/advogados, o que foi confirmado na pauta de 4/8/2022, na sala principal.

Verificou-se na tarefa "Triagem Inicial", 24 (vinte e quatro) processos novos, sendo o mais antigo de 28/6/2022, todos pendentes de designação de audiência, pois a Vara, aparentemente, não faz inclusão de processos na pauta de forma automática.

A apuração de processos pendentes de designação de audiência por meio do *chip* "Audiência-não designada" está prejudicada em virtude de inconsistência observada nas versões atuais do sistema PJe, no caso de designação de audiências do tipo "videoconferência". Tem-se a informação de que há *issue* atuada na plataforma JIRA, por outros Regionais, apontando o problema que, segundo informação inserida pelos desenvolvedores do sistema, deverá ser

corrigido pela versão 2.8.0 do Sistema PJe, ainda sem data prevista para instalação no ambiente de produção deste Regional.

TABELA DIAS-JUIZ

É possível que haja incompatibilidade das informações contidas nos itens 1 - TITULARIDADE e 2 - JUÍZES AUXILIARES E SUBSTITUTOS (período de aferição 1º/9/2021 a 17/7/2022), com o item 10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS (pág. 51, tabela de Dias-Juiz) do relatório correicional - período de aferição julho/2021 a junho/2022, e questões fáticas havidas na Unidade.

O item 10.2 pode não ter computada a designação de juízo substituto para as férias e afastamentos legais dos magistrados que atuaram na Unidade, por falha na carga de dados administrativos, que não identificou o vínculo entre magistrados substitutos e a Unidade. A inconsistência está sob apreciação da Assessoria de Apoio aos Magistrados.

AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A Vara do Trabalho de Capivari está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs-JT) de Piracicaba, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

O plano de trabalho apresentado pelo CEJUSC disponibilizou a quantidade de 76 (setenta e seis) audiências para esta Unidade para o período de seis meses - de outubro de 2021 a março de 2022.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que envia processos ao CEJUSC e que não designa servidor para a realização das audiências no Centro, o que justificou em razão do quadro deficitário de servidores.

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PRÉ-PAUTA

Por amostragem, os processos abaixo elencados foram analisados em 15/7/2022:

- **artigo 57 e 58 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - no processo 0011758-16.2020.5.15.0039 foi observada a regularização. Há

outros 23 (vinte e três) processos da fase de conhecimento, com o *chip* "Parte sem CPF/CNPJ", aguardando apreciação.

- **artigo 60 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - no processo 0010945-52.2021.5.15.0039, apontado na correição anterior, observa-se que não foi possível a antecipação da audiência pela Unidade em razão da dificuldade de intimação da primeira reclamada. Entretanto, no processo 0010875-98.2022.5.15.0039, distribuído em 20/6/2022, e que possui tramitação preferencial por tratar de acidente de trabalho, houve designação da audiência inicial em prazo razoável, para 2/9/2022.
- **Recomendação GP-CR nº 1/2014** - no processo 0010931-34.2022.5.15.0039 faltou-lhe a observação do normativo, quanto a abster-se de colocar em pauta processos em que são parte a União, Estados e Município, autarquias e fundações que não explorem atividade econômica.

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

Missão: Coleta de provas

Fatores críticos de sucesso: gerir com procedimentos otimizados os atos que resultem na produção de provas.

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA INSTRUTÓRIA

O painel da Unidade em 15/7/2022, quanto ao relatório de GIGS, apontou que há cerca de 20 (vinte) processos da fase de conhecimento com prazos vencidos, sendo o mais antigo de 18/3/2022.

- **Comunicado GP-CR nº 12/2021, de 25 de maio 2021** - no processo 0011032-42.2020.5.15.0039, em audiência realizada em 1º/2/2022, foi observada a utilização do sistema AUD 4.0.
- **Ordem de Serviço nº 01/2022, de 18 de janeiro de 2022** - no processo 0011032-42.2020.5.15.0039, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, observou-se que a Unidade realizou a audiência de 1º/2/2022 em plataforma de videoconferência, havendo em ata indicação de que os depoimentos prestados foram gravados e que será disponibilizado o *link* de acesso da gravação audiovisual dos

depoimentos no processo, o que ocorreu em 3/2/2022, por meio de certidão, todavia, apresentada em sigilo. Destaca-se que os depoimentos prestados foram transcritos no termo de audiência.

MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO - FUNCIONALIDADE GIGGS

PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 processos com maiores tempos de tramitação no conhecimento - item 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução, pag. 26 do relatório correicional -, constatou-se que da distribuição até o encerramento da Instrução o mais antigo é o mesmo processo apontado na correição anterior, autos 0010184-36.2012.5.15.0039, distribuído em 13/12/2012, com 3.486 (três mil quatrocentos e oitenta e seis) dias.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que é a do processo 0011491-20.2015.5.15.0039, cuja entrada na fase ocorreu em 2/5/2017, e conta com 2.562 (dois mil quinhentos e sessenta e dois) dias.

Dentre os processos de maiores tempos de tramitação, relacionados no item supracitado, destaca-se que os processos 0010138-03.2019.5.15.0039, 0011890-10.2019.5.15.0039 e 0011976-78.2019.5.15.0039 não estão devidamente cadastrados no GIGGS quanto ao tema, na forma do artigo 3º, VIII, da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

EXISTÊNCIA DE SUBCAIXAS

Como já verificado por ocasião da última correição, ao consultar o painel da Unidade no sistema PJe, constatou-se a manutenção de subcaixas. No total, há 44 (quarenta e quatro) subcaixas no painel da Unidade.

Como exemplo, menciona-se o processo 0011684-88.2020.5.15.0094, movimentado para a subcaixa "2024 - 4.abril" em 29/3/2022, e o processo 0011688-09.2014.5.15.0039, movimentado para a subcaixa "2023 - 12.dezembro" em 20/4/2022, sendo necessária a regularização, pois referidas movimentações foram recentes.

É certo que tão somente os processos que estavam nas subcaixas poderiam permanecer ali até que novo ato sobrevenha para sua retirada. Todavia, novos processos não poderiam ser incluídos em subcaixas, tampouco serem criadas outras novas subcaixas, devendo o controle ser realizado por outras ferramentas de gestão disponíveis, como GIGS, *chips*, etc.

Sobre a questão, o Sr.Diretor da Secretaria afirmou que irá desativar as subcaixas ainda hoje,

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

- **Recomendação CR nº 7/2017** - no processo 0010472-32.2022.5.15.0039 a determinação de realização da perícia nomeou o perito, mas não definiu o local exato da perícia.
- **Portaria CR nº 4/2017** - no processo 0010472-32.2022.5.15.0039 houve designação de audiência de Instrução no mesmo ato que determinou a prova pericial, bem como o registro de todos os prazos concedidos para juntada do laudo, para manifestação das partes e também a designação de audiência de Instrução.

Quanto a eventual atraso na entrega do laudo, não foram observados processos em que tenha havido o descumprimento do prazo de disponibilização do laudo pelo perito.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas, sem Conclusão” do SAOPJe, extraído em 18/7/2022, aponta 112 (cento e doze) processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado.

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

Missão: declarar o decurso do prazo para interposição de recurso ordinário ou processá-lo.

Fator crítico de sucesso: processar com agilidade recursos, observando os procedimentos sugeridos pela Corregedoria, para que o trânsito em julgado seja alcançado com a brevidade possível.

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PÓS-PAUTA

INCIDENTES PROCESSUAIS

No que se refere ao item 7 - INCIDENTES PROCESSUAIS do relatório correicional, há 9 (nove) embargos de declaração pendentes até junho de 2022. Registre-se, também, haver 10 (dez) tutelas provisórias pendentes de julgamento.

Em consulta ao sistema PJe da Unidade no período de apuração dos processos, verificou-se que não há requerimento de antecipação de tutela pendente de apreciação, na fase de conhecimento.

REMESSA À SEGUNDA INSTÂNCIA

De acordo com o item 8 - RECURSOS do relatório correicional de junho de 2022, pendem 77 (setenta e sete) Recursos Ordinários e 15 (quinze) Recursos Adesivos, sem juízo de admissibilidade. Não há pendências de Agravo de Instrumento.

O painel do sistema PJe da Unidade verificado em 18/7/2022 aponta que os processos 0010118-07.2022.5.15.0039 e 0010121-59.2022.5.15.0039 são os mais antigos na tarefa (desde 14/6/2022).

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional há 664 (seiscentos e sessenta e quatro) processos aguardando a primeira audiência e 361 (trezentos e sessenta e um) aguardando o encerramento da Instrução, 295 (duzentos e noventa e cinco) aguardando prolação de sentença, 334 (trezentos e trinta e quatro) aguardando cumprimento de acordo e 1.736 (mil setecentos e trinta e seis) solucionados pendentes de finalização na fase (dados apurados até junho/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito, a Unidade tem a média mensal total de 157,2 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 137,4 e o E.Tribunal, em geral,

soluciona a média mensal total de 120,1 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre julho/2021 e junho/2022.

ACORDOS NO PERÍODO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de julho/2021 a junho/2022, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade é de 43% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, foram encontrados 60 (sessenta) processos tramitando sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

Missão: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos, com a celeridade possível, utilizando a conciliação ou a mediação para os casos em que a equipe de liquidação entender possível.

Fator crítico de sucesso: No cumprimento das obrigações de fazer utilizar a boa prática de determinar que o reclamante leve a CTPS em mãos para assinatura pela Reclamada, Entrega das guias TRCT e SD diretamente ao reclamante, liberação do depósito recursal assim que possível e anteriormente a intimação para apresentação de cálculos pelas partes ou perito, especialmente quando houver verbas líquidas como danos morais.

1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados no período de 6/7/2022 a 14/7/2022 quanto aos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição e das análises pós correicionais, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO

CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

Observou-se na correição anterior que a Unidade não adotava a boa prática recomendada pela Corregedoria que consiste em determinar que o próprio reclamante leve a CTPS diretamente para a reclamada proceder às anotações, observando o que dispõem os artigos 92 e 93 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Nesta oportunidade, verificados os processos 0011559-57.2021.5.15.003 e 0010442-31.2021.5.15.0039, observou-se que a Unidade não reiterou os comandos sentenciais relativos às obrigações de fazer no despacho inaugural da fase de liquidação.

Em se tratando particularmente da regularização da CTPS da parte reclamante, consoante processo 0011092-78.2021.5.15.0039, notou-se que a referida boa prática não foi adotada pela Unidade, visto que à patrona da parte foi determinada a obrigação.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES

Verificou-se anteriormente que a Unidade, no despacho inaugural da fase, concedia o prazo de 8 (oito) dias à parte reclamante para apresentação de cálculos e de 8 (oito) dias, independentemente de nova intimação, para eventual manifestação/impugnação. Observou-se ainda que não havia determinação dirigida à reclamada para depósito do valor incontroverso, bem como para o fornecimento de dados bancários às partes.

Na hipótese de designação de perito contábil para a liquidação, o despacho ordenava que o laudo fosse entregue no prazo de 30 (trinta) dias. Em seguida, o processo era submetido à conclusão, para deferimento às partes do prazo de 8 (oito) dias para impugnação/manifestação. Eventualmente, nova conclusão era realizada para requerer esclarecimentos do perito no prazo de 30 (trinta) dias.

Nesta oportunidade, conforme processos 0010676-13.2021.5.15.0039, 0011764-23.2020.5.15.0039, 0010675-28.2021.5.15.0039, 0011921-93.2020.5.15.0039 e 0012531-

95.2019.5.15.0039, averiguou-se que, com exceção do prazo concedido ao *expert* para apresentação do laudo, que hoje tem correspondido a 60 (sessenta) dias, os demais procedimentos e prazos permanecem os mesmos apurados à época da última correição, inclusive quanto à ausência de determinações no despacho inaugural para depósito do valor incontroverso e indicação de dados bancários.

UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJe-CALC

Constatou-se na análise anterior que nos despachos de nomeação de perito não havia determinação para utilização do sistema PJe-Calc na elaboração dos cálculos.

Nesta ocasião, examinados os processos 0012531-95.2019.5.15.0039, 0011921-93.2020.5.15.0039 e 0010802-63.2021.5.15.0039, notou-se que o procedimento não foi alterado.

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO / RETORNO DOS AUTOS DA 2ª INSTÂNCIA

Verificou-se, também que, quando do trânsito em julgado, não era praxe da Unidade designar audiência de conciliação/mediação. Em decorrência, determinou-se a implementação dessas audiências na rotina de trabalho, com determinação para apresentação de cálculos às partes e depósito do valor incontroverso, visando à redução da quantidade de processos com decisões de liquidação pendentes e o prazo médio da fase de liquidação.

O exame atual constatou que nos últimos 10 (dez) meses, conforme relatório gerado pelo sistema e-Gestão, foram encaminhados pela Unidade ao CEJUSC local para tentativa de acordo 80 (oitenta) processos nos termos da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021.

Por fim, observou-se somente 1 (um) processo da fase de liquidação com audiência de tentativa de acordo designada pelo Juízo, qual seja, 0013076-39.2017.5.15.0039.

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

Missão: Homologar os cálculos, citar a parte e liberar valores pagos espontaneamente.

Fator crítico de sucesso: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos assim que estiverem disponíveis, com análise criteriosa das opções para sua elaboração pelo reclamante, perito ou pela reclamada.

1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

Nesta célula foram observados, quando da última correição, 238 (duzentos e trinta e oito) processos com decisões de liquidação pendentes, número que desde então variou para atuais 279 (duzentos e setenta e nove) processos.

UTILIZAÇÃO DE CHIPS E DO GIGS

O levantamento atual, à luz da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, constatou na Unidade a existência de 279 (duzentos e setenta e nove) registros de prazo da fase de liquidação no GIGS, dos quais 249 (duzentos e quarenta e nove) sob a descrição “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS” e, desses, 79 (setenta e nove) registros com prazo vencido e 135 (cento e trinta e cinco) registros de prazos concluídos e não baixados.

Averiguou-se, também, que dos 5 (cinco) processos mais antigos da fase de liquidação, conforme relatório gerado pelo sistema e-Gestão, apenas 2 (dois) processos foram inseridos na funcionalidade GIGS para controle de prazo, sob descrição “LIQ - PROCESSO ANTIGO / TRAMITAÇÃO ANTIGA NA FASE - PRIORIDADE”, situação adversa aos termos do normativo, notadamente quanto ao artigo 3º, VIII, que trata da identificação obrigatória dos processos mais antigos da fase, para melhor gestão e controle dos prazos.

UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE CHIPS NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Não foram constatados processos na fase de liquidação com os *chips* “BACENJUD”, “BACENJUD - protocolar”, “BACENJUD - reiterar”, “BACENJUD - consultar” e “BACENJUD - transferir ou desbloquear”.

ARQUIVO PROVISÓRIO SEM INÍCIO DE EXECUÇÃO

Os relatórios gerados pelos sistemas e-Gestão e IGEST demonstram que a Unidade alocou 4 (quatro) processos da fase de liquidação no arquivo provisório, quais sejam, 0013171-69.2017.5.15.0039, 0011952-84.2018.5.15.0039, 0011955-39.2018.5.15.0039 e 0010071-38.2019.5.15.0039, procedimento divergente dos termos do Comunicado CR nº 5/2019.

VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

Verificou-se a seguinte variação processual desde a última correição, ocorrida em 15/9/2021, quanto aos processos pendentes de finalização na fase: de 343 (trezentos e quarenta e três) processos para atuais 476 (quatrocentos e setenta e seis) processos, dos quais 279 (duzentos e setenta e nove) processos com decisão de liquidação pendente e 197 (cento e noventa e sete) processos liquidados pendentes de finalização na fase.

MAIOR TEMPO DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

PROCESSO MAIS ANTIGO

Dentre os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de liquidação (item 6.2 - Processos com Liquidação Iniciada, Aguardando o Encerramento, página 27 do relatório correicional), constatou-se como mais antigo o processo 0011494-43.2013.5.15.0039, cuja distribuição ocorreu em 4/9/2013 e que conta com 2.632 (dois mil seiscentos e trinta e dois) dias.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

Em relação à tramitação mais antiga dentre os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que corresponde ao processo 0010230-54.2014.5.15.0039, cuja entrada na fase ocorreu em 31/10/2014 e que conta com 2.799 (dois mil setecentos e noventa e nove) dias.

O segundo processo com maior tempo de tramitação na fase é o 0011756-90.2013.5.15.0039, cuja entrada na fase ocorreu em 18/12/2014 e que conta com 2.751 (dois mil setecentos e cinquenta e um) dias.

Observou-se que os processos mencionados neste tópico apresentam tramitação regular, porém ainda não foram inseridos na funcionalidade GIGS para acompanhamento de prazo sob descrição “LIQ - PROCESSO ANTIGO / TRAMITAÇÃO ANTIGA NA FASE - PRIORIDADE”, situação em desconformidade com o normativo vigente.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS/PROCESSOS PENDENTES DE SANEAMENTO

Análise dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade nas tarefas “Análise”, “Prazo Vencido” e “Comunicação e Expedientes” não constatou represamento de processos da fase de liquidação.

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

Missão: Expropriar e pagar os valores devidos.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento dos procedimentos ao Provimento GP-CR 10/2018, às ordens de serviço decorrentes e à parametrização local

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

Missão: Bloquear ativos financeiros via BACENJUD e, se infrutífero, cumular execuções e realizar registros cadastrais.

Fator crítico de sucesso: Bloqueio via convênio SISBAJUD. Pesquisa no sistema EXE15 para verificação de outras execuções em andamento contra o mesmo reclamado com a cumulação das execuções em caso positivo, informação no Mandado de Pesquisas Básicas dos bens pesquisados ou constritos que não sirvam à execução. Registrar no BNDT, SERASA e sistema EXE15. Expedir o mandado padronizado de pesquisa patrimonial.

OFICIAIS DE JUSTIÇA:

Missão: Identificar, localizar e apreender bens que após expropriados possam pagar a execução.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento com iter procedimental na execução previsto nas normas da Corregedoria.

1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, entre 7/7/2022 e 18/7/2022, quanto aos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

PROCESSOS SEM TRAMITAÇÃO - TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Passa-se ao relato do quanto constatado diante da consulta ao painel do sistema PJe, para acompanhamento das tarefas intermediárias.

- **Análise:** Foram localizados 25 (vinte e cinco) processos, sendo o mais antigo de 17/1/2022 (0136200-45.2006.5.15.0039);
- **Preparar expedientes e comunicações:** Foram apurados 49 (quarenta e nove) processos, mais antigo de 17/11/2021 (0011255-05.2014.5.15.0039), no qual há comprovante de depósito em 9/11/2021. Na mesma tarefa, chamou atenção o processo 0000643-47.2010.5.15.0039, com diversos depósitos pendentes de análise e liberação, sendo o mais antigo de 24/5/2022.

No particular, é importante salientar que a Portaria CR nº 01/2022 revogou os termos da Portaria nº 07/2019 quanto ao prazo para análise das petições com depósitos e cumprimento das determinações. Não obstante, mantém-se a recomendação para priorização de atividades relacionadas à liberação de valores vinculados ao processo, de modo a promover o rápido andamento dos autos na fase de execução, em observância aos arts. 712, “c” e “f”, da CLT e 228 do CPC, bem como da Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012

- **Prazos vencidos:** Foram localizados 6 (seis) processos, sendo o mais antigo de 19/5/2022 (0012058-17.2016.5.15.0039);
- **Aguardando assinatura do Magistrado:** Não há processos pendentes.

NÃO GARANTIDA A EXECUÇÃO - EXECUÇÃO FORÇADA

Com relação ao tema, restou determinado na Ata de correição anterior que a Unidade se atente aos termos do parágrafo 2º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018, que determina que os mandados devem ser expedidos de acordo com modelo padronizado pela Corregedoria, vedadas alterações ou inclusões.

Analisados, por amostragem, os processos 0010245-23.2014.5.15.0039 e 0011770-30.2020.5.15.0039 constatou-se que os mandados de pesquisa patrimonial recentemente expedidos não observaram o modelo padronizado, como determina o normativo.

Acrescente-se, ademais, que no processo 0011770-30.2020.5.15.0039 foi observada a inserção de autorização para quebra de sigilo telefônico e telemático com fundamento no Ato GP-CR nº 05/2015, há muito revogado pelo Ato Regulamentar GP-CR nº 002/2018. Como cediço, o ordenamento pátrio admite a quebra de tais sigilos apenas em casos específicos de investigação

criminal e processo penal, o que não é o caso dos autos. Aliás, nesse sentido foi editada a Recomendação CR nº 03/2018.

De outra parte, verificou-se nos processos acima apontados que não há determinação para inclusão dos devedores nos convênios BNDT e SERASA, bem como para o protesto do título executivo, como estabelece o artigo 4º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - DILIGÊNCIAS ANTERIORES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES

Com relação ao tema, na Ata Ordinária de 2021 ficou determinado que a Unidade se atentasse aos termos do artigo 5º, *caput*, do Provimento GP-CR nº 10/2018, com o cadastramento dos dados do processo e do devedor no sistema EXE15, notadamente, no que diz respeito ao processo 0011047-16.2017.5.15.0039.

Verificando o sistema EXE15, observou-se o devido saneamento quanto ao processo 0011047-16.2017.5.15.0039. Todavia, verificado o processo piloto 0010742-90.2021.5.15.0039, constatou-se a existência de 144 (cento e quarenta e quatro) reclamantes no polo ativo, e o cadastramento de apenas 55 (cinquenta e cinco) reclamantes no sistema EXE15, bem como diversos processos satélites que não estão cadastrados em referido sistema, por exemplo 0011772-97.2020.5.15.0039.

Tal procedimento além de não refletir a realidade do processo, impede a correta alimentação do sistema EXE15 que é essencial para evitar retrabalho do GIE e dos Oficiais de Justiça da Unidade e de outras Varas, e prejudica a gestão da informação no Regional para caracterizar um grande devedor.

SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO

No relatório de Autoinspeção, enviado em 10/5/2022, a Unidade informou observar o art. 108, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, promovendo a realização semanal de audiências de conciliação em processos na fase de execução. Informou, também, o cumprimento do art. 111 da norma, quanto à formação das pautas durante a Semana Nacional da Execução Trabalhista de 2021.

De outra parte, analisando o relatório extraído do SAOPJe, com dados de fev/2021 a jun/2022, vê-se que a Unidade tem efetuado remessa de processos da fase de execução ao CEJUSC de Piracicaba, conforme se verifica nos processos 0011545-78.2018.5.15.0039 e 0011476-75.2020.5.15.0039, sendo importante ressaltar que a maioria dos processos enviados ao CEJUSC tramitam na fase de liquidação.

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

a) Execução não garantida ou parcialmente:

Missão: Pesquisar sócios ocultos, utilizando o SIMBA e o CCS, se for o caso.

Fator crítico de sucesso: Análise dos registros realizados no sistema EXE15 pelo Oficial de Justiça.

Fator crítico de sucesso 1: Caso a reclamada não faça parte do rol de grandes devedores, realizar a pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, na hipótese de ostentação de patrimônio.

b) Execução garantida:

Missão: Aperfeiçoar a penhora e expropriar, até o trânsito em julgado da execução.

Fator crítico de sucesso: Analisar a garantia da execução.

Fator crítico de sucesso 1: Caso encontrados bens que garantam a execução: verificação dos ônus e respectivo registro no sistema EXE15, Qualidade na intimação dos proprietários e todos os interessados.

Fator crítico de sucesso 2: Hasta/alienação: Liberação do(s) bem(ns) no sistema EXE15 para inclusão em hasta, qualidade na intimação dos envolvidos quando designada a hasta.

1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DILIGÊNCIAS E CERTIDÕES LAVRADAS PELO OFICIAL DE JUSTIÇA

Na Ata Correicional de 2021 registrou-se que as certidão negativa exarada no processo 0010652-58.2016.5.15.0039 não observou o modelo padronizado pela Corregedoria, como estabelece o Provimento GP-CR nº 10/2018 e as Ordens de Serviço CR nº 5 e nº 7/2016. Além disso, foi apontado no processo 0011763-72.2019.5.15.0039 que a certidão negativa mencionou informações que deveriam constar somente do documento "rascunho", a ser anexado exclusivamente no sistema EXE15, em dissonância com o fixado nas Ordens de Serviço supracitadas. Determinou-se, assim, que os Oficiais de Justiça observassem os normativos em questão.

Nova pesquisa realizada nos sistemas PJe e EXE15, localizou, por amostragem, os processos 0000562-98.2010.5.15.0039, 0010689-12.2021.5.15.0039 e 0011461-77.2018.5.15.0039 nos quais as certidões negativas lavradas recentemente observaram o modelo padronizado por esta Corregedoria, todavia, o modelo está desatualizado, pois ainda faz menção ao Provimento GP CR 05/2015, há muito revogado pelo Provimento GP-CR nº 10/2018.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Em consulta ao sistema e-Gestão, com dados disponíveis até 06/2022, observou-se haver 63 (sessenta e três) incidentes na liquidação/execução pendentes, dos quais, 37 (trinta e sete) já estão conclusos com o magistrado. Não foram encontrados processos aptos a julgamento, que ainda não estivessem conclusos com o Magistrado.

RECURSOS NA FASE DE EXECUÇÃO

Em consulta ao sistema e-Gestão, com dados disponíveis até 06/2022, observou-se haver 19 (dezenove) agravos de petição pendentes de remessa, sendo o mais antigo de 8/6/2022, no processo 0109800-23.2008.5.15.0039.

EXECUÇÃO FRUSTRADA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO - ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO

No Relatório de Autoinspeção, a Unidade informou o não cumprimento do artigo 122 Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que prevê a expedição de Certidão de Crédito Trabalhista.

FALÊNCIA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Na Ata de Correição de 2021 determinou-se que o MM. Juízo observe o artigo 114 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina a sinalização com marcador correspondente dos processos suspensos por recuperação judicial ou falência, citando o processo 0010233-38.2016.5.15.0039.

Conforme consulta nesta oportunidade, referido processo foi devidamente sinalizado e encontra-se arquivado provisoriamente, em atenção ao normativo.

Por outro lado, foram encontrados processos sem a devida sinalização, por exemplo, 0011135-93.2013.5.15.0039, 0011255-05.2014.5.15.0039 e 0011577-25.2014.5.15.0039, deixando de atender o determinado no normativo acima mencionado. A título de orientação, o saneamento deve ser feito a partir da retificação da autuação do processo, para inclusão da prioridade “falência ou recuperação judicial”. Após, é necessário reprocessar os *chips* para a devida sinalização no sistema.

No relatório de autoinspeção, a Unidade respondeu que atende aos requisitos do artigo 112, § 2º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, todavia, o paradigma indicado, processo 0012632-40.2016.5.15.0039, não contém, por exemplo, a data da decisão homologatória dos cálculos e do seu trânsito em julgado.

PROCESSOS COM MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO

PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de execução (item 6.3 do relatório correicional, pág. 28), constatou-se que da distribuição da ação até o encerramento da execução o mais antigo é o processo 0010039-77.2012.5.15.0039, distribuído em 13/11/2012. Quanto a este processo, é de se destacar que dos 4 (quatro executados), apenas 2 estão inseridos no BNDT.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 (cinco) processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que também é a do processo 0010039-77.2012.5.15.0039, cuja entrada na fase ocorreu em 8/4/2013, e conta com 3.370 (três mil trezentos e setenta) dias. No momento está concluso para decisão de embargos à execução.

Já, o segundo processo com tramitação mais antiga é o 0010150-27.2013.5.15.0039, cuja entrada na fase ocorreu em 9/5/2013, com 3.339 (três mil trezentos e trinta e nove) dias e aguarda prescrição intercorrente em arquivo.

Por sua vez, o terceiro processo na lista com maiores tempos de tramitação é o 0010072-33.2013.5.15.0039, cuja entrada na fase ocorreu em 12/9/2013, e conta com 3.213 (três mil duzentos e treze) dias e aguarda solução de REEF em processo tramitando junto à Vara do Trabalho de Hortolândia.

Já, o processo 0012218-47.2013.5.15.0039, quarto com tramitação mais antiga, vem sendo tramitado regularmente.

Por fim, o quinto processo com tramitação mais antiga é o processo 0011676-29.2013.5.15.0039 e segue o fluxo regular de tramitação.

Ressalta-se que referidos processos foram lançados no GIGS, para adoção de tramitação prioritária, em conformidade com o inciso VIII do artigo 3º da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, exceto o 0010150-27.2013.5.15.0039 que está em arquivo provisório aguardando prescrição intercorrente.

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

Missão: Pagar o crédito, com as cautelas legais.

Fator crítico de sucesso: Liberação de todos os valores, restrições e cadastros que possam ter reflexos futuros, como BNDT, RENAJUD, SERASA, CENIB e a inativação do processo no sistema EXE15.

1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

O Relatório Correicional atual, com dados até 06/2022 apurou a existência de 1.699 (mil seiscentos e noventa e nove) processos pendentes de finalização na fase de execução, quantidade essa inferior ao total apurado na Ata da Correição de 2021, com dados até 07/2021, onde se observou o montante de 1.728 (mil setecentos e vinte e oito) processos.

DEPÓSITO JUDICIAIS - PROCESSOS ARQUIVADOS - EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO

Na ata de Correição de 2021 constou que o MM. Juízo deveria observar com rigor o Ato Conjunto CSJT/GP/CGJT nº 1/2019 e o Comunicado CR nº 13/2019 que tratam da certificação quanto à ausência de saldo dos depósitos em contas judiciais antes do arquivamento, alertando ainda que a ausência de certidão é fator impeditivo para o arquivamento dos autos.

Inobstante as extensas ponderações da ata, constatou-se nos processos 0011650-89.2017.5.15.0039, 0010551-50.2018.5.15.0039, 0011220-40.2017.5.15.0039, 0010334-07.2018.5.15.0039, 0011847-83.2013.5.15.0039, indicados por amostragem, que a Unidade não certificou a inexistência de saldo ativo antes do arquivamento definitivo dos autos, como estabelecem os normativos.

PROJETO GARIMPO

O Núcleo de Pesquisa Patrimonial - setor responsável pelo acompanhamento do Projeto Garimpo neste Regional - em sequência aos trabalhos de auditoria dos dados registrados no Sistema Garimpo, extraiu relatório a fim de aferir a continuidade do trabalho realizado nas Varas do Trabalho, em cumprimento ao Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019 e a Ordem de Serviço CR nº 01/2020.

Por meio deste relatório de progresso do Projeto Garimpo, gerado em 8/7/2022, com dados até 31/5/2022, observou-se que a Unidade possui um acervo de 929 (novecentas e vinte e nove) contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, associadas ou não no Sistema Garimpo, com saldo acima de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Desse total, movimentou valores em 850 (oitocentas e cinquenta) contas, de forma que somente 79 (setenta e nove) encontram-se pendentes de tratamento (8,5% do total). Além disso, a Unidade possui 67 (sessenta e sete) contas com saldo acima de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) não associadas, o que corresponde a apenas 2% do total de contas da Vara.

ATUAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

PRAZOS / CUMPRIMENTO DOS MANDADOS

Análise efetuada no painel da Unidade quando da última correição constatou 81 (oitenta e um) expedientes com o prazo para cumprimento vencido.

A verificação atual não constatou expedientes em atraso.

MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO

Examinou-se anteriormente que a Unidade possuía o total de 110 (cento e dez) mandados pendentes de cumprimento, conforme informação extraída de relatório do sistema SAOPJe, com abrangência de 12 (doze) meses.

Nesta ocasião, foram apurados 39 (trinta e nove) expedientes pendentes de cumprimento.

QUANTITATIVO DE EXPEDIENTES CUMPRIDOS POR OFICIAL DE JUSTIÇA

Assenta-se o quantitativo de expedientes cumpridos individualmente pelos Oficiais de Justiça nos últimos 12 (doze) meses, segundo relatório gerado pelo sistema SAOPJe: Lucas de Souza Pinto, 743 (setecentos e quarenta e três) expedientes; Otaviano Landi, 547 (quinhentos e quarenta e sete) expedientes.

UTILIZAÇÃO DO SISTEMA EXE15 PELOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

Observou-se na correição anterior a prática de reportar nas certidões anexadas aos processos informações que deveriam constar somente do arquivo “rascunho”, a ser anexado no sistema EXE15 com o detalhamento das pesquisas e de outras diligências realizadas, como determinam as Ordens de Serviço CR nº 4, 5 e 7/2016, 9/2018 e artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Desta feita, analisados os processos 0010245-23.2014.5.15.0039, 0011959-42.2019.5.15.0039 e 0010589-28.2019.5.15.0039, foram novamente apurados alguns desacertos nos procedimentos e na utilização do sistema EXE15 pelos Oficiais de Justiça.

Com referência à diligência cumprida no processo 0010245-23.2014.5.15.0039, notou-se acréscimo de texto ao modelo padronizado de certidão negativa, com informações que deveriam constar do arquivo “rascunho”, que deixou de ser anexado ao sistema EXE15.

Já, no processo 0011959-42.2019.5.15.0039, o Oficial de Justiça acertadamente anexou ao processo a certidão negativa padronizada, mas no sistema EXE15 preencheu o campo destinado à certidão com texto diverso, contendo informações que deveriam constar do arquivo “rascunho”, que também não foi anexado ao sistema.

Por fim, no processo 0010589-28.2019.5.15.0039, observou-se os mesmos procedimentos acima descritos.

2. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 28/3 a 1º/4/2022, portanto, dentro dos parâmetros do artigo 3º da Ordem de Serviço nº 4/2020. Explica-se.

Conforme normatizado pela Ordem de Serviço CR nº 4/2020, a autoinspeção ordinária anual deve ser realizada 6 meses após efetuada a correição ordinária (artigo 3º). Nesta Unidade, a Correição Ordinária foi realizada em 15/9/2021, portanto a autoinspeção anual deveria ter sido iniciada em 16/3/2022.

Esclarece-se que, em que pese não haver prejuízo substancial à Unidade, o prazo fixado para início da autoinspeção em 6 meses foi parametrizado a fim de permitir que eventuais alterações procedimentais ou o cumprimento de determinações, para o aprimoramento da prestação jurisdicional constantes da Ata de Correição, refletissem nos dados da autoinspeção anual.

Segundo informações da Unidade, os dados informados no “Quadro das DATAS DAS AUDIÊNCIAS” foram coletados em 28/4/2022, data posterior ao período da autoinspeção. No aspecto, a Corregedoria Regional orienta que, também, o quadro de datas de audiências traga dados coletados em data abrangida no período da autoinspeção, no mais tardar, no último dia, discriminando-o. A data da coleta não deve ser anterior ou posterior a esse período, ainda que o prazo para encaminhamento do relatório seja de 30 (trinta) dias a contar da efetiva data do término dos trabalhos. Destaca-se que a Unidade encaminhou o relatório em 10/5/2022, ou seja, em prazo também posterior em relação ao definido pelo normativo.

Assim, excepcionalmente, a autoinspeção ordinária anual realizada de 28/3 a 1º/4/2022 é ora analisada, devendo a Unidade manter sua atenção para com os termos da Ordem de Serviço CR nº 4/2020.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, verificou-se que foram observados os requisitos para elaboração e apresentação do documento, com a informação da equipe participante e a assinatura eletrônica da Juíza Titular no documento, embora anexado pelo Diretor de Secretaria da Unidade ao PJeCor. Também foi verificado que a Unidade apresentou o anexo com os quadros de audiência.

A Vara informou que foram realizados diversos saneamentos e tramitações de processos.

No respectivo formulário a Unidade informou que cumpre todos os normativos relativos à fase de conhecimento. No entanto, as pesquisas feitas e os processos consultados mostraram que não há cumprimento de diversos deles.

No que diz respeito à fase de execução, conforme observado no formulário, a Unidade informou o descumprimento de poucos pontos da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e dos normativos deste Regional, os quais foram apontados e analisados.

Apresentaram os dados acerca do cumprimento das determinações da ata de correição anterior, mencionando os itens e o resultado das ações adotadas.

3. METAS

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO

- **Meta 1 [CNJ 2021]:** Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente, com cláusula de barreira para tribunais com taxa de congestionamento inferior a 25%.

Grau de cumprimento: 100%

- **Meta 2 [CNJ 2021]:** Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau.

Grau de cumprimento: 100%

No aspecto, a Corregedoria Regional reconhece os esforços envidados pela Unidade para cumprimento integral das Meta 1 e Meta 2.

- **Meta 5 [CNJ 2021]:** Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento (1º e 2º graus) e 64% na fase de execução.

Grau de cumprimento: 0%

Faz-se uma ressalva ao que constou do relatório correicional (11 - METAS NACIONAIS [até 6/2022]. Meta 5 [CNJ 2021] - Reduzir a Taxa de Congestionamento Líquida, página 52). Trata-se de uma inconsistência do relatório correicional que está sob avaliação para saneamento. Quando a Unidade registra índices de congestionamento das fases de conhecimento e execução abaixo das cláusulas de barreira é evidente que a sua meta não seja aferida e, por consequência, tampouco o grau de cumprimento seria 0%.

No relatório da autoinspeção a Unidade informou que 3 (três) processos pendentes de solução, aptos a julgamento, foram levados à devida conclusão.

Além disso, relatou que durante os trabalhos da autoinspeção 51 (cinquenta e um) processos não inseridos na Meta 2 aptos a julgamento para a conclusão ao magistrado para prolação da sentença foram levados à conclusão, considerados dados vigentes até junho/2022.

Por fim, em relação às quantidades de processos tramitados decorrentes das Metas do CNJ antes e depois da realização da autoinspeção, a Unidade informou que no início dos trabalhos havia 57 (cinquenta e sete) processos da Meta 2 e, ao final, 50 (cinquenta). Com relação à meta 5, no início havia 517 (quinhentos e dezessete) e no final 527 (quinhentos e vinte e sete) processos.

4. BOAS PRÁTICAS

No formulário de autoinspeção, a Unidade relatou que, como boas práticas, foram adotadas as seguintes medidas:

“Informações sobre o trabalho exercido nos termos das Portarias Conjuntas GP-VPA-VPJ-CR Nº 3 e 5/2020, que dispõem sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª. Região.

A utilização de todos os recursos disponíveis (Drive, Wiki, WhatsApp, Chat, Meet, Zoom, Internet, Intranet, documentos e arquivos compartilhados, etc), supriram quase que totalmente a necessidade do encontro presencial, oportunizando o desenlace de qualquer dificuldade do trabalho. Basicamente, destacamos como "boas práticas":

1. o uso sistemático do G-Suíte para o compartilhamento de minutas, modelos de documentos, planilhas e agendas;
2. a dinâmica e a organização dos e-mails;
3. as reuniões funcionais realizadas pelo Meet ou Zoom, especialmente para o aparelhamento, racionalização e multiplicação das técnicas de trabalho;
4. a disseminação de normas, prazos e procedimentos através de uma compilação em planilha; e
5. o gerenciamento e a execução de dados estatísticos e de informações processuais através de planilhas customizadas;
6. o uso de todos os recursos disponíveis do Pje (Painel Global, escaninhos, GIGS, CHIPS, modelos, programas satélites, etc)".

5. FORÇA DE TRABALHO

A Resolução nº 219/2016 do CNJ dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e estabelece parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculados à demanda de processos. Ressalte-se que a mencionada norma estabelece que a distribuição da força de

trabalho será revista pelos Tribunais no máximo a cada 2 anos, a fim de promover as devidas adequações.

Em cumprimento à Resolução, foi elaborado cálculo, com critérios objetivos, que resultou na última norma editada por este E. Regional, ou seja, a Portaria GP nº 77/2019, que aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 14 (quatorze) servidores na Unidade, sendo 2 (dois) Oficiais de Justiça, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente.

De acordo com os dados administrativos apurados até 30/6/2022, esta Unidade conta com 10 (dez) servidores do quadro efetivo, entre os quais, 2 (dois) Oficiais de Justiça Avaliador.

Com base no exposto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está abaixo dos parâmetros previstos e o número de oficiais está de acordo.

Considerando a defasagem da força de trabalho identificada, determina-se o encaminhamento de cópia da presente ata de correição, com força de ofício, à Presidência para conhecimento e providências cabíveis, porque trata-se de matéria afeta à ela.

Merece atenção o registro que consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 9/2021 a 6/2022: 62 (sessenta e dois) dias de licença para tratamento da própria saúde.

Por fim, registra-se que há na Unidade 2 (dois) estagiários, do Centro de Integração Empresa Escola.

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Com base no histórico do PJeCor nº 0000658-26.2021.2.00.0515, que centraliza as informações da Unidade, verificou-se que não foram verificados problemas que levassem a um eventual acompanhamento por parte desta Corregedoria.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou

que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

O artigo 7º, VIII, da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB -, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio da Resolução CNJ nº 322/2020, alterada pela Resolução nº 397/2021, estabeleceu, em seu art. 2º, § 4º, o atendimento virtual assegurado por meio de Balcão Virtual. No qual, sendo o interesse do advogado em ser atendido de forma virtual pelo magistrado devidamente registrado por meio eletrônico indicado pelo tribunal, com dia e hora, e a resposta sobre o atendimento a ocorrer, ressalvadas as situações de urgência, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, adotando-se o atendimento presencial apenas quando estritamente necessário.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021, que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências e à Recomendação GP-CR nº 2/2020, que recomenda aos magistrados o atendimento por meio de videoconferência a advogados, procuradores, membros do Ministério Público do Trabalho e da Defensoria Pública, Polícia Judiciária e partes que atuam no exercício do “jus postulandi”, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, durante a atividade à distância em virtude da pandemia da Covid-19.

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como da ferramenta Fluxo Nacional JT PRIMEIRA INSTÂNCIA - Wiki VT.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

WikiVT: <https://fluxonacional.jt.jus.br/>

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, o Escritório de Gestão Socioambiental e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: **patrimonio.cml@trt15.jus.br**. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam ao Escritório e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio DOCUMENTO DE ESPECIFICAÇÃO DE DEMANDA – DED nº 1066/2021.

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o gestor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações

executadas pelos gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. ATENDIMENTOS

A Exma. Desembargadora Corregedora Regional atendeu por videoconferência a Procuradora do Município de Rio das Pedras, Dra. Vivian Ferraz de Arruda Salvador - OAB 358610/SP, que teceu elogios às Magistradas, aos servidores e servidoras e fez comentários sobre a fase de liquidação.

10. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Encaminhe-se cópia desta Ata de Correição à Presidência em ato contínuo à publicação, valendo a presente ata como ofício, para as providências que entender necessárias, conforme registro no item 5. FORÇA DE TRABALHO.

11. ENCERRAMENTO

No dia 2 de agosto de 2022, às 12h45min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Ayrton Rocha, Assessor da Corregedoria Regional e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pela Excelentíssima Corregedora Regional ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.



Assinado eletronicamente por: ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN

08/08/2022 23:37:52

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: 1816729



